

## **PORTARIA Nº 009/2023** **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2024**

A Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu, mantidas pela UNIFAC – Associação de Ensino de Botucatu, no uso de suas atribuições, de acordo com Portaria Normativa n.º 40 de 12 de dezembro de 2007, artigo 32, parágrafo 3º, em sua atual redação, torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso dos candidatos no ano letivo de 2024 e Constitui a COCEPS – Comissão Central do Processo Seletivo/Vestibular 2024:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** As Faculdades Integradas de Botucatu realizarão o Processo Seletivo 2024 em fases independentes oferecendo duas opções de forma de acesso:

- **1ª – Redação e SME – Sistema de Ingresso por Mérito Escolar:** a partir de 04 de setembro de 2023, prolongando-se pelos meses subsequentes. Em cada mês independentemente do número de fases nele realizadas, onde serão disponibilizados 50% das vagas, mais as vagas remanescentes das fases anteriores, concluindo o processo em 31 de julho de 2024.
- **2ª - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM):** serão disponibilizados também, 50% das vagas, com apresentação do Boletim de Desempenho dos anos 2015 a 2022.

### **2. DOS CURSOS: VAGAS DISPONÍVEIS, CONDIÇÕES LEGAIS**

**Administração – Bacharelado / 60 vagas no período noturno**

Autorização: Decreto Federal 65357/1969

Reconhecimento: Portaria SERES 208/2020

**Ciências Contábeis – Bacharelado / 50 vagas no período noturno**

Autorização: Portaria 1353/2001

Reconhecimento: Portaria SERES 208/2020

**Educação Física – Bacharelado / 60 vagas no período noturno**

Autorização: Portaria 2606/2001

Reconhecimento: Portaria SERES 110/2021

**Educação Física – Licenciatura / 60 vagas no período noturno**

Autorização: Portaria 2606/2001

Reconhecimento Portaria SERES 151/2023

**Gestão de Recursos Humanos – Tecnológico / 40 vagas no período noturno**

Autorização: Portaria 16/2013

Reconhecimento: Portaria SERES 208/2020

**Pedagogia – Licenciatura / 50 vagas no período noturno**

Autorização: 52215/1963

Reconhecimento: Portaria SERES 917/2018

**Serviço Social, Bacharelado / 50 vagas no período noturno**

Autorização: Decreto Federal 90964/1984

Reconhecimento: Portaria SERES 208/2020

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas pela internet, através do site [www.unifac.edu.br/vestibulares/processoseletivo2024](http://www.unifac.edu.br/vestibulares/processoseletivo2024).

**3.2.** O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.3.** O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente, bem como número de celular com o aplicativo wWhatsapp instalado, tendo em vista que o contato será realizado exclusivamente por estes canais.

**3.4.** Ao concluir a inscrição, o candidato receberá, no endereço de e-mail cadastrado ou via Whatsapp, o link de acesso à prova e o número de sua inscrição, bem como para consulta e acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo.

**3.5.** As Faculdades Integradas de Botucatu não se responsabilizam pelas inscrições não concluídas, seja por ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de rede ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados;

**3.6.** Ao efetivar a sua inscrição, o candidato estará acatando, integralmente, as regras estabelecidas neste Edital, disponível no site [www.unifac.edu.br/processoseletivo](http://www.unifac.edu.br/processoseletivo), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

**3.7.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo das Faculdades Integradas de Botucatu, para os cursos com início no ano de 2024 os candidatos que tenham concluído o ensino médio, até o mês de dezembro de 2023;

**3.7.1.** O candidato efetivará a inscrição em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas de Botucatu;

**3.7.2.** O não atendimento a qualquer um dos itens solicitados poderá ocasionar indeferimento da inscrição.

### **3.3.DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- PDF da Cédula de Identidade;

### **4. CANDIDATOS ESPECIAIS**

**4.1.** O candidato portador de necessidades especiais que exigir provas diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição, sua condição de Portador de necessidades Especiais bem como, informar à Secretaria das Faculdades com 48 horas de antecedência.

### **5. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

**5.1.** As provas do Processo Seletivo serão compostas:

**5.1.1.** De uma prova discursiva de Redação, onde a partir de textos motivadores, o candidato deverá escolher um dos temas propostos e redigir um texto de tipo dissertativo-argumentativo de pelo menos 30 linhas, utilizando a norma-padrão da Língua Portuguesa, no qual se posicione a respeito da discussão proposta.

**5.1.2.** Através do SME – Sistema de Mérito Escolar, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, onde será considerada a média aritmética das notas, a qual será convertida em número de pontos sem arredondamento.

**5.1.3.** Os critérios para análise do desempenho no ENEM serão baseados na nota da redação, bem como não ter zerado, e resultado da prova objetiva com pontuação mínima de 300 pontos.

## **6. DA PONTUAÇÃO**

- Redação em Língua Portuguesa – 50 PONTOS;
- Sistema de Mérito Escolar – 50 PONTOS.

## **7. DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** As provas do Processo Seletivo 2024 ocorrerão, exclusivamente de maneira remota;

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS**

**8.1.** O Processo Seletivo de 2024 será classificatório. O Candidato que não obtiver pelo menos 30% (trinta por cento) de resultados positivos através do SME e redação será desclassificado.

**8.2.** A nota final para a classificação será a soma da média aritmética do Histórico Escolar do Ensino Médio e notas da redação.

**8.3.** Desempate se for o caso, será feito levando-se em conta:  
1º maior número de pontos obtidos na prova de Redação;

2º por idade, contemplando àquele que tiver idade superior à do seu concorrente imediato.

## **9. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

1º Deixar de acessar às provas.

2º Usar de meios fraudulentos durante a realização da prova.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados em até 24 horas após o término do mesmo. A publicação far-se-á no endereço: [www.unifac.edu.br/vestibulares](http://www.unifac.edu.br/vestibulares).

## **11. INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

**11.1.** O ingresso por transferência de outra IES se dá por meio de edital de vagas ociosas, nas seguintes modalidades:

1º Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura;

2º Transferência de IES para curso de mesma grande área;

**11.2.** O ingresso por transferência pode ser pleiteado pelos discentes de outra IES mediante as seguintes condições:

- 1º Haja vaga no curso pretendido;
  - 2º Tenha o pretendente concluído, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso da IES de origem, no ato da inscrição;
  - 3º Tenha o pretendente concluído, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso da IES de origem, no ato da inscrição e da matrícula;
  - 4º Não tenha atingido o prazo recomendado para a integralização do curso pleiteado;
  - 5º Haja prazo para o discente integralizar o curso, considerando o semestre de ingresso no curso de origem e o prazo máximo de integralização da grade curricular do curso pretendido;
  - 6º Comprove vínculo acadêmico com a IES de origem, no ato da inscrição e da matrícula;
- 11.3.** Para a transferência de candidato oriundo de IES estrangeira, além das condições previstas neste artigo, devem ser apresentados os documentos exigidos em edital traduzidos para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.
- 11.4.** Sempre que houver mais candidatos do que vagas, o ingresso será feito por classificação da maior nota no Enem obtida nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso de empate, a classificação obedecerá às regras de desempate desta Instituição.
- 11.5.** Para efeito de integralização do novo curso, é computado o prazo em que o discente permaneceu no curso de origem.

## **12. DAS MATRÍCULAS**

- 12.1.** Serão efetivadas as matrículas dos candidatos classificados que realizaram as provas Tradicional e Agendada, obedecendo aos critérios contidos nos Regimento Interno das Faculdades Integradas de Botucatu.
- 12.2.** Serão efetivadas as matrículas dos candidatos classificados no SME, impreterivelmente 72 horas após o resultado da análise da documentação. Caso o candidato não compareça no prazo pré-estabelecido, a vaga será novamente disponibilizada dentro das normas deste Edital.
- 12.3.** As Faculdades Integradas de Botucatu reservam-se o direito de não iniciar turma para os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, no caso de os mesmos não contarem com número mínimo de 25 alunos matriculados.
- 12.4.** O prazo final das matrículas para os candidatos do Processo Seletivo 2024 será dia 31 de Janeiro de 2024 para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1.** Não será permitida a revisão de provas.
- 13.2.** Poderão ser admitidos para preenchimento das vagas, portadores de diplomas de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação ou outro órgão competente.

**13.3.** A consideração e a execução do Processo Seletivo de 2024 das Faculdades Integradas de Botucatu serão feitas pela COCEPS, nomeada pela Diretoria Geral das Faculdades, em Portaria Especial, devendo considerar em suas análises a legislação e o Regimento das Faculdades. Os casos omissos serão resolvidos pela COCEPS de maneira soberana e irrecorrível.

**Botucatu, 18 de agosto de 2023.**  
**Prof.<sup>a</sup> Cecília Tavares Anderlini**  
**Diretora Geral das Faculdades Integradas de Botucatu.**